Proc. Administrativo 3.333/2025

Prefeitura Municipal de OIAPOQUE

De: João P. - SEMED-Compras

Para: SEMED - Secretaria Municipal de Educação

Data: 14/10/2025 às 15:30:06

Setores envolvidos:

SEMED-Compras, SEMED

contratação de assessoria/consultoria técnica integrada à licença de uso do software SIGEMEC (SaaS) para gestão de programas educacionais federais (MEC/FNDE)

Senhora Secretaria,

A SEMED enfrenta, de modo permanente, a necessidade de regularização, habilitação, execução, monitoramento e prestação de contas nos diversos programas educacionais federais (MEC/FNDE), tais como PAR (Plano de Ações Articuladas), OBRAS 2.0, SIGPC, BB Gestão Ágil, Tempo Integral, SIGECON, Educação Infantil, PDDE Interativo, Conselhos Municipais e SIGARP, entre outros que venham a ser instituídos. A multiplicidade de normas, prazos e requisitos técnicos, aliada à complexidade operacional dos sistemas federais, demanda apoio técnico especializado, contínuo e responsivo, sob pena de perda de oportunidades de captação de recursos, riscos de inadimplência e comprometimento de metas educacionais.

Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria técnica com vistas a concluir o diagnóstico e avaliação detalhada da situação do Município nos programas do MEC/FNDE iniciada no ano em curso; emissão de orientações técnicas individualizadas, com acompanhamento por chamados e alertas; capacitação continuada dos servidores; suporte na elaboração de projetos, execução, monitoramento e prestações de contas; bem como realizar de forma didatica e com eficacia garantida, web conferências sob demanda para resolução de pendências.

A execução será operacionalizada de forma interdependente por meio da licença de uso do software SIGEMEC – sistema de gestão, monitoramento, execução e controle –, registrado no INPI sob nº BR512019002315-3 (publicado em 22/10/2019). O acesso será restrito aos servidores indicados pela SEMED.

A solução proposta endereça diretamente as dores do processo de habilitação, execução e accountability dos programas federais, ao: - prover gestão centralizada das ações e prazos, com monitoramento em tempo real; - oferecer orientação técnica tempestiva e capacitação continuada à equipe; - reduzir riscos de perda de prazos, glosas e pendências em prestações de contas; - potencializar a captação e a correta aplicação de recursos federais, com ganhos de eficiência e economicidade; - assegurar rastreabilidade, transparência e conformidade com as exigências normativas (inclusive LGPD). A singularidade reside na interdependência entre a plataforma tecnológica e o serviço intelectual de assessoria/consultoria: a efetividade do acompanhamento técnico depende do SIGEMEC, enquanto o pleno uso do SIGEMEC exige a consultoria especializada contínua. Trata-se, portanto, de entrega integrada (serviço técnico especializado + SaaS) necessária para atingir o resultado público almejado.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021: - Art. 74, caput – inexigibilidade de licitação quando inviável a competição (no caso, pela exclusividade da solução integrada e pela interdependência entre consultoria especializada e plataforma). - Art. 74, III, “c” – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (assessoria e consultoria). Natureza contratual: a licença de uso da plataforma, fornecida em modelo SaaS, é prestação de serviços, com infraestrutura, suporte, atualizações, migração e capacitação incluídos. Justificativa de preços: será instruída conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021, por meio de notas fiscais e/ou contratações similares do mesmo objeto (últimos 12 meses) e demais parâmetros aceitos, juntando-se memória de cálculo e documentos comprobatórios. LGPD (Lei nº 13.709/2018): de modo que a contratação observará bases legais de tratamento, segurança da informação, backups, hospedagem em data center compatível (mínimo Tier III), autenticação e controles de acesso, com responsabilização e governança de dados.

Assinado por 1 pessoa: JOAO GABRIEL DA PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/D390-8E0F-BB2E-FD42 e informe o código D390-8E0F-BB2E-FD42

Dentre outros benefícios esperados (resultados) pode ser elencar:

- Aumento de aderência às exigências MEC/FNDE e regularização de pendências; - Elevação das taxas de aprovação de projetos e redução de retrabalho; - Agilidade na execução e qualidade na prestação de contas; - Fortalecimento de capacidades institucionais (transferência de conhecimento e autonomia da equipe); - Transparência e rastreabilidade das decisões e atos administrativos.

Diante do exposto, SOLICITO AUTORIZAÇÃO de Vossa Senhoria para instauração do referido processo de contratação, por inexigibilidade de licitação (art. 74, caput, e III, “c”, da Lei 14.133/2021), de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica integrada à licença de uso do SIGEMEC (SaaS), nos termos do Termo de Referência anexo.

Em sendo autorizado, determinar o prosseguimento da fase interna, com a juntada de justificativa de preços, parecer jurídico, dotação orçamentária e demais peças obrigatórias e demais procedimentos legais nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente.

_

João Gabriel da Paixão
Diretor de Compras - SEMED

Assinado por 1 pessoa: JOÃO GABRIEL DA PAIXÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/D390-8E0F-BB2E-FD42 e informe o código D390-8E0F-BB2E-FD42

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D390-8E0F-BB2E-FD42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO GABRIEL DA PAIXÃO (CPF 388.XXX.XXX-34) em 14/10/2025 15:31:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://oiapoque.1doc.com.br/verificacao/D390-8E0F-BB2E-FD42